



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DECRETO N° 019, DE 17 DE MAIO DE 2016.

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Estadual n°. 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB;

CONSIDERANDO, o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal previsto no Parágrafo 1º, do art. 15, da Lei Estadual n° 7.263, de 27 de março de 2000, só pode ser criado por decreto do Prefeito Municipal e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal.

D E C R E T A

Art. 1º: Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, constituído por:

- I- **Dejair Adão Paim** - Representante da Cooperativa dos Agricultores Ecológicos do portal da Amazônia - COOPERAGREPA
- II- **Flávio Lazzarotto** - Representante do Poder Executivo
- III- **Armando Datsch** - Representante do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS

Art 2º: O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no Art. 15 da Lei Estadual n° 7.263 de 27 de março de 200, com a redação dada pela Lei 10.051, de Janeiro de 2015.

Art. 3º: Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao município feitos pelo Estado por FETHAB e sua aplicação.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Art. 4º: O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do município na internet.

Art. 5º: O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso,
aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.*

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal